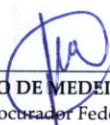




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 372/2013
Contrato nº. 012/2012-PROJU
Visto em 13 de agosto de 2013.


MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 372/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2012-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS SANTA CRUZ E A EMPRESA STONE ENGENHARIA LTDA, COM A FINALIDADE DE MAJORAR VALORES AO REFERIDO CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua São Braz, nº. 304, Bairro Paraíso, nesta Capital, CEP: 59.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0002-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ERIVAN SALES DO AMARAL**, servidor público federal, residente e domiciliado no município de Santa Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.066.454-20, e, de outro lado, a empresa **STONE ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Rua Ponta dos Tourinhos, nº 2106-A, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.094-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.792.871/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **GLADSTONE DANIEL DE SOUZA**, brasileiro, engenheiro (CREA – SP 260462318-8), inscrito no CPF/MF sob o nº. 963.836.078-04, com endereço profissional semelhante ao da contratada, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23138.013598.2013-70, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 372/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2012-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **MAJORAÇÃO DE VALORES** ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2012-PROJU/IFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. Em face da justificativa e requerimento previstos nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23138.013598.2013-70**, o montante global do contrato passará à quantia de **R\$ 3.553.854,47 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, o que representa um acréscimo de **R\$ 71.428,90 (setenta e um mil, quarenta e vinte e oito reais e noventa centavos)**.

2.2. O aumento equivale, percentualmente, a **2,10% (dois vírgula dez por cento)** em relação ao valor inicialmente contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à **MAJORAÇÃO DE VALORES**, até a expiração da vigência do contrato, é de **R\$ 71.428,90 (setenta e um mil, quarenta e vinte e oito reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa prevista neste Termo Aditivo ocorrerá à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no exercício de 2013, Câmpus Santa Cruz, no exercício de 2013. PTRES **062916**, FONTE **0112000000**, NATUREZA DE DESPESA **449051**, UG **158372**, PI **F20RGP4100P**.

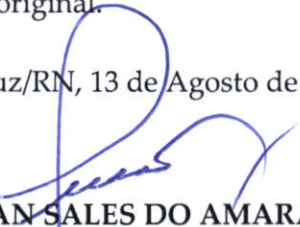
CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

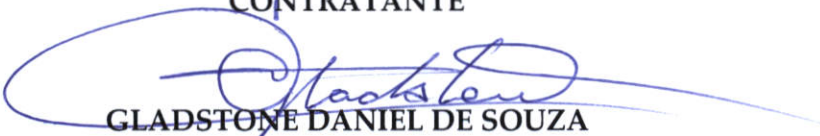
5.1. Em face da alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada e ter seu valor complementado no prazo máximo de 15 dias corridos da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **CONTRATO Nº. 012/2012-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Santa Cruz/RN, 13 de Agosto de 2013.


ERIVAN SALES DO AMARAL
Diretor-Geral do Câmpus Santa Cruz
CONTRATANTE


GLADSTONE DANIEL DE SOUZA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Thaís Chacon dos Santos Aguiar
CPF. 060.323.984-63

02. Nome: Paulo Alves do Síl
CPF. 075.621.584-60